



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 311 DE 2 DE JULHO DE 2015  
DOU 6 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 868.045/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à Jorcal Engenharia e Construções S.A., concessão para lavrar Basalto, no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, numa área de 13,76ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°24'28,009"S/55°13'09,325"W; 22°24'28,009"S/55°12'58,162"W;  
22°24'28,502"S/55°12'58,162"W; 22°24'28,502"S/55°12'57,113"W;  
22°24'29,315"S/55°12'57,113"W; 22°24'29,315"S/55°12'56,064"W;  
22°24'30,128"S/55°12'56,064"W; 22°24'30,128"S/55°12'55,015"W;  
22°24'30,940"S/55°12'55,015"W; 22°24'30,940"S/55°12'53,966"W;  
22°24'31,915"S/55°12'53,966"W; 22°24'31,915"S/55°12'52,533"W;  
22°24'33,535"S/55°12'52,533"W; 22°24'33,535"S/55°12'53,407"W;  
22°24'45,563"S/55°12'53,407"W; 22°24'45,563"S/55°12'56,554"W;  
22°24'44,588"S/55°12'56,554"W; 22°24'44,588"S/55°12'57,428"W;  
22°24'43,613"S/55°12'57,428"W; 22°24'43,613"S/55°12'58,302"W;  
22°24'42,638"S/55°12'58,302"W; 22°24'42,638"S/55°12'59,176"W;  
22°24'41,662"S/55°12'59,176"W; 22°24'41,662"S/55°13'00,050"W;  
22°24'39,712"S/55°13'00,050"W; 22°24'39,712"S/55°13'00,924"W;  
22°24'38,737"S/55°13'00,924"W; 22°24'38,737"S/55°13'01,798"W;  
22°24'36,786"S/55°13'01,798"W; 22°24'36,786"S/55°13'02,672"W;  
22°24'35,811"S/55°13'02,672"W; 22°24'35,811"S/55°13'03,546"W;  
22°24'34,836"S/55°13'03,546"W; 22°24'34,836"S/55°13'04,420"W;  
22°24'33,860"S/55°13'04,420"W; 22°24'33,860"S/55°13'05,294"W;  
22°24'32,885"S/55°13'05,294"W; 22°24'32,885"S/55°13'06,169"W;  
22°24'32,073"S/55°13'06,169"W; 22°24'32,073"S/55°13'07,043"W;  
22°24'30,447"S/55°13'07,043"W; 22°24'30,447"S/55°13'07,917"W;  
22°24'28,822"S/55°13'07,917"W; 22°24'28,822"S/55°13'09,325"W;  
22°24'28,009"S/55°13'09,325"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°24'28,009"S e Long. 55°13'09,325"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 319,3m-E; 15,2m-S; 30,0m-E; 25,0m-S; 30,0m-E; 25,0m-S; 30,0m-E;

25,0m-S; 30,0m-E; 30,0m-S; 41,0m-E; 49,8m-S; 25,0m-W; 370,0m-S; 90,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 60,0m-N; 25,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 60,0m-N; 25,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 30,0m-N; 25,0m-W; 25,0m-N; 25,0m-W; 50,0m-N; 25,0m-W; 50,0m-N; 40,3m-W; 25,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR